



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DO CRUZ
Rua Sólón de Lucena nº. 10 – Centro
CNPJ – 08.767.154/0001-15

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Criado pela Lei nº 253/75, de 20 de novembro de 1975 – Suplemento do Poder Legislativo, art. 91, §2º

Brejo do Cruz-PB, quarta-feira, 14 de agosto de 2024

ATOS DO PODER LEGISLATIVO



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE BREJO DO CRUZ
Rua São Vicente de Paula, nº. 100 - Centro
CNPJ – 24.510.547.001-03
cmbrejodocruz.pb.gov.br

AUTÓGRAFO Nº. 22/2024

MATÉRIA: Projeto de Lei nº. 15/2024, de 25 de junho de 2024.

Procedência: Poder Executivo

Institui o Programa de vacinação nas escolas para os (as) alunos (as) da Educação Infantil do Ensino Fundamental das escolas públicas e privadas do município de Brejo do Cruz-PB.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BREJO DO CRUZ DECRETA:

Art. 1º. Fica instituído o Programa de Vacinação nas Escolas para os(as) alunos(as) da educação infantil e do ensino fundamental das escolas públicas e privadas do município com o objetivo de intensificar as ações de vacinação, inclusive em campanhas, e melhorar a cobertura vacinal das crianças e adolescentes.

Art. 2º. Para a realização do Programa de Vacinação nas Escolas, as unidades básicas de saúde entrarão em contato com as escolas pertencentes ao território da sua região para que seja agendada a data em que a equipe de saúde irá vacinar as crianças na escola, pelo menos uma (01) vez por ano.

Parágrafo único. A unidade de saúde deverá divulgar as datas e horários em que haverá vacinação nas escolas para que as crianças e seus familiares sejam informados.

Art. 3º. Serão vacinadas todas as crianças que apresentarem, no dia agendado, a carteira de vacinação, após a análise e identificação de atraso ou oportunidade de vacinação. Não serão vacinadas na escola aquelas crianças que não trouxerem a carteira de vacinação, que possuam contraindicação médica ou tenham tido eventos adversos específicos à alguma vacina, comprovados por atestado médico.

§1º A escola deverá enviar aos pais ou responsáveis de todos os alunos, com no mínimo cinco dias de antecedência, comunicado solicitando que os(as) estudantes levem a carteira de vacinação na data estipulada.

§2º Os pais ou responsáveis cujas crianças não comparecerem à escola com a carteira de vacinação na data da visita receberão um comunicado da escola para comparecerem à unidade de saúde com a carteira de vacinação, no menor prazo possível, para a equipe de saúde analisar e, se necessário, atualizar a situação vacinal da criança.

§3º A escola encaminhará para a unidade básica de saúde de referência do território uma lista contendo o nome dos(as) alunos(as) que não portavam a carteira de vacinação na data da visita, bem como os nomes de seus responsáveis, endereço domiciliar e telefone para subsidiar a comunicação da equipe de saúde com as famílias cujos alunos precisam ter suas vacinas atualizadas.

§4º Caso os pais ou responsáveis que receberem a notificação de que trata o § 2º deste artigo não compareçam à unidade básica de saúde nos sessenta dias posteriores à visita na escola, a unidade de saúde deverá realizar visita domiciliar à família para orientá-la sobre a importância da vacinação.

Art. 4º. No início de todo ano, após a matrícula, a escola deverá enviar, para a unidade básica de saúde de referência, uma versão fotografada ou digitalizada da carteira de vacinação de cada criança matriculada para que a situação vacinal da criança seja analisada e atualizada pela equipe de saúde.

Art. 5º. O referenciamento das escolas às unidades básicas de saúde é determinado pela Secretaria Municipal de Saúde, em alinhamento com a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Brejo do Cruz, em 13 de agosto de 2024

Sebastião Marcos Costa de Sousa
Presidente



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE BREJO DO CRUZ
Rua São Vicente de Paula, nº. 100 - Centro
CNPJ – 24.510.547.001-03
cmbrejodocruz.pb.gov.br

AUTÓGRAFO Nº. 23/2024

MATÉRIA: Projeto de Lei nº. 09/2024, de 10 de junho de 2024.

Procedência: vereador João Fernandes Gomes

Altera as Leis Municipais nº.s. 948/16 e 1.100/2020 e dá outras providências.

CÂMARA MUNICIPAL DE BREJO DO CRUZ DECRETA



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DO CRUZ
Rua Sólon de Lucena nº. 10 – Centro
CNPJ – 08.767.154/0001-15

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Criado pela Lei nº 253/75, de 20 de novembro de 1975 – Suplemento do Poder Legislativo, art. 91, §2º

Brejo do Cruz-PB, quarta-feira, 14 de agosto de 2024

Art. 1º. Fica acrescido o parágrafo único a Lei Municipal nº. 948 de 11 de maio de 2016, que dá denominação a uma rua de nossa cidade, com a seguinte redação:

Parágrafo único: A rua de que trata o *caput* desta Lei será denominada de Rua Ascendino Etelvino da Cunha e fica localizada no Loteamento Francisco Batista de Oliveira e apresenta os seguintes limites:

I – Ao Norte com a rua Projetada;

II - Ao Sul com a rua Manoel Zuza;

III – Ao Leste com a PB-293 que liga o município de Brejo do Cruz a Belém de Brejo do Cruz;

IV – Ao Oeste com a rua Professor Henrique Ferreira Mota.

Art. 2º. Fica acrescido o parágrafo único a Lei Municipal nº. 1.100 de 12 de novembro de 2020, que dá denominação a uma rua de nossa cidade, com a seguinte redação:

Parágrafo único: A rua de que trata o *caput* desta Lei será denominada de Rua Francisco Fernandes de Oliveira e fica localizada no Loteamento Francisco Batista de Oliveira e apresenta os seguintes limites:

I – Ao Norte com terras dos herdeiros de Francisco Batista de Olivier;

II - Ao Sul com a rua Benedito Linhares Monteiro;

III – Ao Leste com a PB-293 que liga o município de Brejo do Cruz a Belém de Brejo do Cruz

IV – Ao Oeste com a rua Professor Henrique Ferreira Mota

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revoga-se as disposições em contrário.



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE BREJO DO CRUZ
Rua São Vicente de Paula, nº. 100 - Centro
CNPJ – 24.510.547.001-03
cmbrejodocruz.pb.gov.br

AUTÓGRAFO Nº. 24/2024

MATÉRIA: Projeto de Lei nº. 10/2024, de 20 de junho de 2024.
Procedência: vereador Onaldo Fernandes Maia.

Dá denominação a Quadra de Esportes de Francisco Pinheiro de Vasconcelos.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BREJO DO CRUZ DECRETA:

Art. 1º. Fica dado a Quadra de Esportes localizada no Bairro Populares, a denominação de **Quadra de Esportes Francisco Pinheiro de Vasconcelos**.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Brejo do Cruz, em 13 de agosto de 2024

Sebastião Marcos Costa de Sousa
Presidente



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE BREJO DO CRUZ
Rua São Vicente de Paula, nº. 100 - Centro
CNPJ – 24.510.547.001-03
cmbrejodocruz.pb.gov.br

AUTÓGRAFO Nº. 25/2024

MATÉRIA: Projeto de Lei nº. 11/2024, de 20 de junho de 2024.
Procedência: vereador Onaldo Fernandes Maia

Dá denominação a Academia da Saúde de Maria Custódia Gomes.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BREJO DO CRUZ DECRETA:

Art. 1º. Fica dado a Academia da Saúde localizada no Bairro Populares, a denominação de **Academia da Saúde Maria Custódia Gomes**.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Brejo do Cruz, em 13 de agosto de 2024

Sebastião Marcos Costa de Sousa
Presidente



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE BREJO DO CRUZ
Rua São Vicente de Paula, nº. 100 - Centro
CNPJ – 24.510.547.001-03
cmbrejodocruz.pb.gov.br



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DO CRUZ
Rua Sólon de Lucena nº. 10 – Centro
CNPJ – 08.767.154/0001-15

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Criado pela Lei nº 253/75, de 20 de novembro de 1975 – Suplemento do Poder Legislativo, art. 91, §2º

Brejo do Cruz-PB, quarta-feira, 14 de agosto de 2024

AUTÓGRAFO Nº. 26/2024

MATÉRIA: Projeto de Lei nº. 12/2024, de 20 de junho de 2024.
Procedência: vereador Hermes Fernandes de Arruda

Cria e dá denominação a Vila Olímpica Municipal de Brejo do Cruz.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BREJO DO CRUZ DECRETA:

Art.1º. Fica Criada a Vila Olímpica Municipal do município de Brejo do Cruz, que será localizada no Bairro dos Estados, nas imediações que compreendem as ruas Amazonas, Pernambuco, Paraíba, Tocantins e Av. Getúlio Vargas.

Art. 2º. À Vila Olímpica de que trata a presente Lei fica dado a denominação de **Vila Olímpica Vereador Cristiano Azevedo**.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Brejo do Cruz, em 13 de agosto de 2024

Sebastião Marcos Costa de Sousa
Presidente



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE BREJO DO CRUZ
Rua São Vicente de Paula, nº. 100 - Centro
CNPJ – 24.510.547.001-03
cmbrejodocruz.pb.gov.br

Decreto Legislativo nº. 163, de 13 de agosto de 2024

Concede a honraria da Medalha Ministro João Agripino Filho ao senhor **Antônio Fernandes Filho**.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Brejo do Cruz, Estado da Paraíba, usando das prerrogativas que lhe são conferidas pelo art. 51, inciso IV da Lei Orgânica Municipal e em consonância com o disposto da Resolução nº 54/2016 da Mesa Diretora, resolve baixar o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º. Fica concedido a honraria da Medalha Ministro João Agripino Filho ao **senhor Antônio Fernandes Filho**.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Brejo do Cruz, em 13 de agosto de 2024.

Sebastião Marcos Costa de Sousa – Presidente

Hermes Fernandes de Arruda - 1º secretário

Geilson Linhares da Cunha Maia – 2º secretário.



CÂMARA MUNICIPAL DE BREJO DO CRUZ
Rua São Vicente de Paula, nº. 100 - Centro
CNPJ – 24.510.547.001-03
cmbrejodocruz.pb.gov.br

Resolução nº. 83 , de 13 de agosto de 2024

Dispõe sobre a Proposta Orçamentária do Poder Legislativo para o exercício financeiro de 2025.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Brejo do Cruz, Estado da Paraíba, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno e, em cumprimento ao disposto no art. 39 da Lei de Diretrizes Orçamentária para o exercício financeiro de 2025 (Lei nº.1.214, de 26 de junho de 2024), resolve baixar a seguinte Resolução:

Art. 1º. Fica aprovada a Proposta Orçamentária do Poder Legislativo para o exercício financeiro de 2025, na forma presente no anexo único que integra esta Resolução.

Parágrafo único: Os valores constantes no Anexo Único desta Resolução devem ser incorporados ao orçamento geral do município.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Brejo do Cruz, em 13 de agosto de 2024

Sebastião M. Costa de Sousa
Presidente

Hermes Fernandes de Arruda
1ª secretário



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DO CRUZ
Rua Sólon de Lucena nº. 10 – Centro
CNPJ – 08.767.154/0001-15

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Criado pela Lei nº 253/75, de 20 de novembro de 1975 – Suplemento do Poder Legislativo, art. 91, §2º

Brejo do Cruz-PB, quarta-feira, 14 de agosto de 2024



CÂMARA MUNICIPAL DE BREJO DO CRUZ
Rua São Vicente de Paula, nº. 100 - Centro
CNPJ – 24.510.547.001-03
cmbrejoocruz.pb.gov.br

Resolução nº. 83, de 13 de agosto de 2024

ANEXO ÚNICO

Elem. despesa	De	Discriminação	Dotação em R\$
3.1.90.11.01		Venc. e Vant. Fixas – pes. civil – efetivo	337.000,00
3.1.90.11.02		Venc. e Vant. Fixas – pess civil – comis.	380.000,00
3.1.90.11.03		Venc. e Vant. Fixas – pes. civil – ag. Polit	990.000,00
3.1.90.13.01		Obrigações patronais – INSS	288.000,00
3.1.91.13.01		Obrig. Patronais-BCPREV	100.000,00
3.3.90.14.01		Diárias - civil	5.000,00
3.3.90.30.99		Outros materiais de consumo	70.000,00
3.3.90.33.01		Passagens e desp. de locomoção	5.000,00
3.3.90.35.01		Serviços de consultoria	145.000,00
3.3.90.36.01		Outros serviços de terceiros –P. física	70.000,00
3.3.90.39.99		Demais. Serv. Terceiros – P. jurídica	100.000,00
3.3.90.40.01		Serv. de Tecnol. da Inf e Comunica	10.000,00
3.3.90.47.02		Obrig. Trib. e Contributivas - INSS	1.000,00
3.3.90.92.01		Desp. de exerc. Anteriores	1.000,00
4.4.90.52.01		Equipamento e mat. permanente	40.000,00
Total			2.542.000,00

Câmara Municipal de Brejo do Cruz, em 13 de agosto de 2024

Sebastião M. Costa de Sousa
Presidente

Hermes Fernandes de Arruda
1º secretário